

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º

23 2022

**PROPOSTA** 

N.° 2684/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

02/M/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3339

3739 /2012

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – ALAMEDA DOS PLÁTANOS, N.º 12, EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 163725/2022, do qual é objeto o prédio sito em Alameda dos Plátanos, n.º 12, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 140 000,00€ (Cento e Quarenta mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 8450, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 11042, ambos da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 140 000,00€ (Cento e Quarenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPART IMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA	no n.º 3 do art.º 57 da lei 75'13, de 12 de setembro O PRESIDENTE DA CÂMARA
Mod.CMS,ii6A	V